



LEI Nº 3099, DE 26 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a utilizar crédito adicional suplementar no valor de R\$ 790.000,79 (setecentos e noventa mil reais e setenta e nove centavos) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 790.000,79 (setecentos e noventa mil reais e setenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

**02.05.01 – Secretaria de Saúde e Dependências**

10.122.2061.2041.01 – Convênio Hospital

3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    Ficha 657    R\$ 790.000,79

**TOTAL DO CRÉDITO**    R\$ 790.000,79

**Art. 2º** O recurso necessário ao crédito adicional de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.05.04 – Média e Alta Complexidade**

10.302.2061.2045.01 – Bloco 02 – Média e Alta Complexidade Hospitalar

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    Ficha 738    R\$ 790.000,79

**TOTAL DO DÉBITO**    R\$ 790.000,79

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 26 de julho de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo

